



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0827/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0827/1996 DE 12/11/96

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENÇA

E M E N T A:

ACRESCENTA NOVA CLASSIFICAÇÃO AO CORREDOR DE USO ESPECIAL ZBCR1, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:50:50

00000014624-23



ARQUIVADO EM

03/01/97

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal

Folha n.º	01	de pro.
n.º	827	19 96

01-PE
01-0827/1996

PROJETO DE LEI Nº...

Acrescenta nova classificação ao corredor de uso especial Z8CR1, e dá outras providências.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
12 NOV 1996
CONSTITUÍDO E RESOLVIDO:
POLEICA JUB, NETO E MA
THAS, THAS E F. ELO,
FI LIAIR E O F. ELO
PRESIDENTE

Artigo 1º: O corredor de uso especial Z8CR1, a que se refere o artigo 19 da lei 9049 de 24 de abril de 1990, passa a ter uma nova subdivisão representada pela sigla Z8CR1-III, a qual se aplicam as seguintes disposições:

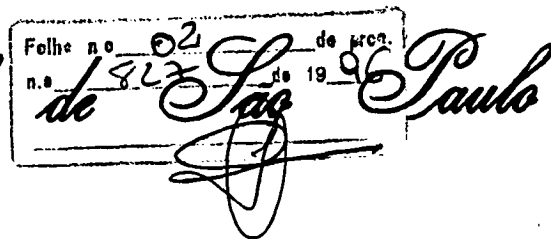
- I - A categoria de uso R1 é permitida como uso conforme, atendido o item III do parágrafo 1º.
- II - Os seguintes estabelecimentos e atividades são permitidos, desde que atendam às disposições do item IV do parágrafo 1º, do artigo 19 da lei 9049 de 24 de abril de 1990.
 - a) escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadoria de: firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda; agências bancárias, de câmbio e de turismo; escritórios de: financeiras, imobiliárias e departamentos imobiliários de empresas construtoras, corretoras de imóveis, corretoras de seguros, administradoras de bens e incorporadoras; escritórios e consultórios de: profissionais liberais, planejamento, projetos, auditoria, consultoria e assessoria, consulados e representações diplomáticas; estúdios fotográficos, galerias de artes plásticas;
 - b) empórios, casas de carnes, padarias, confeitarias, sorveterias, rotisseries, farmácias, drogarias, perfumarias, cosméticos, floriculturas, livrarias, papelarias, adegas,

SEC
2 NOV 1996

CÂMERA DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ... rubri-
cado(s) sob n.º 224 ...
n.º 05 / 19 / 11 / 196a ()



Câmara Municipal



lanchonetes, frutarias, quitandas, lojas de decoração, lojas de fotografia e ótica, joalherias, institutos de beleza, academias de ginástica e esporte;

- c) museus;
- d) estacionamento de veículos;

Biagi ~~Artigo~~ 1º único:

No corredor Z8CR1-III, as edificações somente poderão se destinadas a um único estabelecimento ou atividade constante na alínea b, do inciso II deste artigo.

~~Artigo~~ 2º:

O Executivo encaminhará para aprovação da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de lei que disponha sobre os logradouros públicos enquadrados como corredores de uso Especial que possam ser classificados como corredor Z8CR1-III, desde que caracterizem-se como vias expressas ou arteriais nos termos do Quadro 1 anexo à lei 9413 de 30 de dezembro de 1981.

~~Artigo~~ 3º:

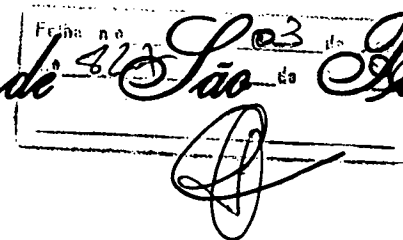
Para os efeitos da aplicação da lei 12115 de 28 de julho de 1996, os corredores de uso especial Z8CR1-III ficaram enquadrados no Nível III.

~~Artigo~~ 4º:

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, atendidas as condições do parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1996

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento da cidade de São Paulo contrapõe-se, em algumas situações, à legislação de uso e ocupação do solo vigente. Criada em 1972, esta legislação sofreu poucas alterações no decorrer desses anos, se considerarmos o crescimento da cidade.

A abertura de grandes avenidas causaram considerável impacto nos bairros residenciais próximos. Exemplos típicos desse fato são as vias classificadas como corredores Z8CR1 I, cruzando bairros estritamente residenciais classificados como zona de uso Z1, onde a lei já permite atividades de serviços, tais como:

escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadoria de : firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda; agências bancárias, de câmbio e de turismo; escritórios de: financeiras, imobiliárias e departamentos imobiliários de empresas construtoras, corretoras de imóveis, corretoras de seguros, administradoras de bens e incorporadoras; escritórios e consultórios de: profissionais liberais, planejamento, projetos, auditoria, consultoria e assessoria, consulados e representações diplomáticas; estúdios fotográficos, galerias de artes plásticas;

museus;

estacionamento de veículos;

porém, o comércio que atenderia as necessidades locais não é permitido.

Nesse sentido apresento Projeto de Lei que cria nova classificação de corredor, Z8CR1-III, onde são permitidas as atividades de :

empórios, casas de carnes, padarias, confeitarias, sorveterias, rotisseries, farmácias, drogarias, perfumarias, cosméticos, floriculturas, livrarias, papelarias, adegas, lanchonetes, frutarias, quitandas, lojas de decoração, lojas de fotografia e ótica, joalherias, institutos de beleza, academias de ginástica e esporte, além das já liberadas para o corredor Z8CR1- I.



Câmara Municipal

Folha n.º	04	de rec.
n.º	827	de 19 96

São Paulo

Essa permissão não acarretará impacto na região uma vez que as vias que poderão receber a classificação de corredor de uso especial Z8CR1-III, serão as expressas ou arteriais, nunca com largura inferior a 30m.

Este projeto de lei, se aprovado, proporcionará também, o racional aproveitamento dos lotes com frente para as avenidas, concorrendo para que não se perpetuem os sinais de deterioração ou de uso indevido.

O Executivo Municipal deverá encaminhar a C.M.S.P., o rol das vias que poderão ser classificadas como corredor de uso especial Z8CR1-III, face a competência e a propriedade de dados essenciais para o estudo dos casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 827 de 19 96 19 11 96 (a)



Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Leis 9.049/90, 12.115/96, 9.413/81.

em 19/11/96.

FÁTIMA A. MORTA MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19 / 11 / 96

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/11/96 às 18h00 ds.

Ao Nobre Vereador Manoel Azeiteiro - Lige
para relatar Salvador Santiago
em 19 de 11 de 96

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06410
Em 12.12.96
(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do prgc.
N.º	827	
O	funcionario	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/12/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-2494/1996

Folha n.º	07	de proc.
N.º	827	
O	funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 827/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que acrescenta nova subdivisão do Corredor de Uso Especial - Z8CR1 e dá outras providências.

Segundo esclarece a justificativa, o projeto de lei, se aprovado, proporcionará, também, o racional aproveitamento dos lotes com frente para as avenidas, concorrendo para que não se perpetuem os sinais de deterioração ou de uso indevido.

Sob o ponto de vista jurídico, a propositura não encontra óbices legais, estando lastreada pelo disposto nos arts. 13, XIV; 37, "caput"; e 70, VIII, e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Cumpra destacar que, por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 827/96.

Acréscima nova subdivisão do Corredor de uso Especial - Z8CR1 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica acrescida ao Corredor de Uso Especial Z8CR1, cuja definição e classificação constam da Lei nº 8.001/73, complementada pela Lei nº 9.049/80, a subdivisão Z8CR1-III à qual aplicar-se-ão as seguintes disposições:

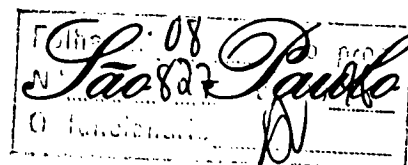
I - A categoria de uso R1 é permitida como uso conforme atendidas as características de dimensionamento do lote, recuos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento indicadas para a zona de uso Z1, ressalvado o disposto no artigo 39, da Lei nº 8.001/73, com redação dada pela Lei nº 9.846, de 04 de janeiro de 1985.

II - Os seguintes estabelecimentos e atividades são permitidos desde que atendam às disposições do item III:

a) escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadoria de: firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda, agências bancárias, de câmbio e



Câmara Municipal de



de turismo; escritórios de: financeiras, imobiliárias e departamentos imobiliários de empresas construtoras, corretoras de imóveis, corretoras de seguros, administradoras de bens e incorporadoras; escritórios e consultórios de: profissionais liberais, planejamento, projetos, auditorias, consultoria e assessoria, consulados e representações diplomáticas; estúdios fotográficos, galerias de artes plásticas;

b) empórios, casas de carnes, padarias, confeitarias, sorveterias, rotisseries, farmácias, drogarias, perfumarias, cosméticos, floriculturas, livrarias, papelarias, adegas, lanchonetes, frutarias, quitandas, lojas de decoração, lojas de fotografia e ótica, joalherias, institutos de beleza, academias de ginástica e esporte;

c) museus;

d) estacionamento de veículos.

III - Os estabelecimentos constantes do item II atenderão aos seguintes requisitos:

a) as atividades constantes das alíneas "a" e "b" do item II poderão se instalar em edificações lindeiras aos logradouros enquadrados como Corredor de Uso Especial Z8CR1 desde que atendida a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento de veículo para cada 40 (quarenta) metros quadrados de área construída;

b) para a atividade "museu" constante da alínea "c" do item II deverá ser prevista a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento de veículos para cada 15 (quinze) metros quadrados de área construída;

c) não havendo no imóvel disponibilidade de área para atendimento das exigências de vagas de estacionamento constantes das alíneas "a", "b" e "c", deste item poderá ser utilizado outro imóvel à distância máxima de 200 (duzentos) metros mediante vinculação com o uso a ser instalado, desde que este imóvel esteja localizado em zona de uso onde a atividade "estacionamento" seja permitida;

d) as atividades e estabelecimentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do item II, poderão ser instalados em edificações regularmente existentes anteriormente à data desta Lei, desde que sejam atendidas as disposições das alíneas "a", "b" e "c" deste item, conforme o caso;

e) as atividades regularmente instaladas em edificações lindeiras ao Corredor de Uso Especial Z8CR1, anteriormente à data de publicação desta Lei, deverão atender às disposições das alíneas "a", "b" e "c" deste



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc.
N.º	827	de
O	funcionário	

item, quando houver reforma com ampliação de área construída;

f) nas novas edificações a serem construídas nos logradouros enquadrados como Corredor de Uso Especial Z8CR1 e destinadas à instalação dos usos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do item II deverão atender às seguintes disposições:

- 1) o dimensionamento do lote, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os mesmos aplicados à zona de uso Z1, ressalvado o disposto na Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985.
- 2) as edificações deverão observar recuos mínimos de frente e de fundo de 6 (seis) metros e recuo lateral de 3 (três) metros de apenas um dos lados, ressalvado o disposto na Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985.
- 3) as edificações disporão de, no máximo, 2 (dois) pavimentos acima do nível do logradouro público, incluindo o pavimento térreo e mezaninos;
- 4) o gabarito máximo das edificações, sem prejuízo do número máximo de pavimentos, será de 10 (dez) metros, em qualquer ponto do terreno;
- 5) a área de recuo de frente dos lotes deverá ser obrigatoriamente ajardinada e arborizada, podendo ser utilizada para o estacionamento de veículos, desde que receba tratamento compatível com o ajardinamento e arborização.

g) nas reformas com ampliação de área construída apenas as partes novas deverão atender as exigências da alínea "f" deste item;

h) as edificações destinadas à atividade "estacionamento de veículos" constante da alínea "d" do item II, deverão atender às seguintes disposições:

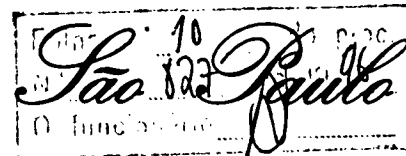
- 1) o dimensionamento do lote e a taxa de ocupação são os mesmos aplicados à zona de uso Z1, ressalvado o disposto na Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;
- 2) recuos mínimos de frente e de fundo de 6 (seis) metros e recuos laterais de 3 (três) metros de ambos os lados, ressalvado o disposto na Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;
- 3) o gabarito máximo da edificação será de 10 (dez) metros, em qualquer ponto do terreno, podendo ser utilizado o coeficiente de aproveitamento do lote igual a 2 (dois).

i) nos lotes lindeiros ao Corredor de Uso Especial Z8CR1, a faixa "non aedificandi", definida no item II do artigo 22 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, poderá ser ocupada por estacionamento de veículos no subsolo, desde que sejam obedecidos os seguintes requisitos:

- 1) seja ocupada pelo estacionamento somente a metade da faixa "non aedificandi" contida entre a linha que a



Câmara Municipal de



limita da faixa do corredor e a linha eqüidistante da mesma e da divisa de fundo do lote;
2) a superfície da faixa "non aedificandi" seja arborizada e ajardinada, podendo ser utilizada para estacionamento de veículos.

Parágrafo único - No Corredor de Uso Especial Z8CR1-III, as edificações somente poderão ser destinadas a um único tipo de estabelecimento ou atividade elencadas na alínea "b" do inciso II da presente Lei.

Art. 22 - Para os efeitos da Lei nº 12.115, de 28 de julho de 1996, o Corredor de Uso Especial Z8CR1-III fica enquadrado no Nível III.

Art. 32 - Aplicam-se a presente Lei as disposições do § 22 do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 52 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 62 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

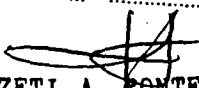
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/12/96

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 13	12	1996
página 29	coluna 3	
conferido: 		

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13/12/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 13/12/96 as 13:50h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

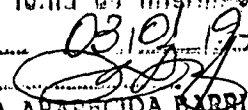
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

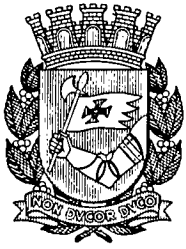
A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/1997


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

PRESIDENTE

Segue (m) Junta (m) para o lto,
Documento(s) _____
n.º _____ e folha de Interseção
sob n.º 11 03/01/97

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

01-0827 96 03 01 97

do processo nº de 19 (a)

11
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

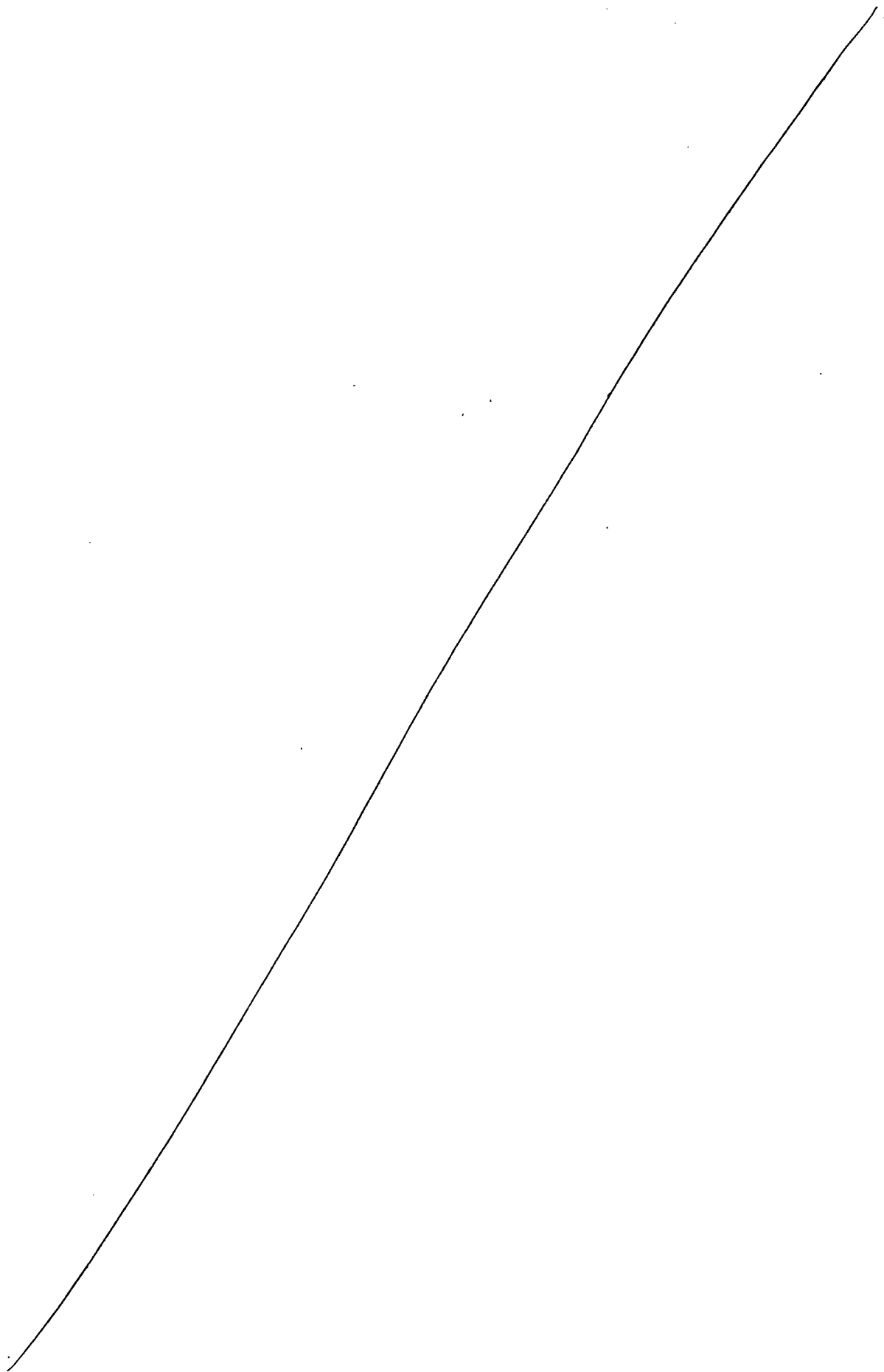
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 11 fls.

Arquivo em

O Func.º

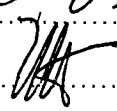
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 10.03.97

(a) 



Folha n.º	12	do proc.
n.º	877	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

PL- 352/94
PL-438/94
PL- 462/94
PL- 532/94
PL- 372/95
PL- 373/95
PL- 402/95
PL- 423/95
PL- 619/95
PL- 785/95
PL- 822/95
PL- 1243/95
PL- 1301/95
PL- 297/96
PL- 298/96
PL- 458/96
PL- 504/96
PL- 505/96
PDL- 40/96
PDL- 43/96
PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

PL- 855/96
PL- 834/96
PL- 722/96
PL- 271/96
PL- 270/96
PL- 4/96
PL- 1262/95
PL- 1202/95
PL- 1153/95
PL- 1101/95
PL- 924/95
PL- 858/95
PL- 708/95
PL- 707/95
PL- 706/95
PL- 705/95
PL- 648/95



Folha n.º	13	do proc.
n.º	827	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

PL- 564/95
PL- 559/95
PL- 449/95
PL- 287/95
PL- 244/95
PL- 243/95
PL- 242/95
PL- 54/95
PLO- 1/95
PR- 31/95
PDL- 25/95
PL- 616/94
PL- 504/94
PL- 304/94
PL- 177/94

PL- 176/94
PL- 173/94
PR- 7/94
PL- 758/93
PL- 667/93
PL- 632/93
PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

PL- 671/96
PL- 670/96
PL- 667/96
PL- 665/96
PL- 573/96
PL- 512/96
PL- 449/96
PL- 448/96
PL- 403/96
PL- 2/96
PL- 1578/95
PL- 1209/95
PL- 1208/95
PL- 1076/95
PL- 771/95
PL- 770/95
PL- 756/95
PL- 724/95
PL- 564/95
PL- 532/95
PL- 428/95
PL- 426/95
PL- 293/95
PDL- 32/96
PDL- 124/95



Folha n.º	14	do proc.
n.º	827	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

PDL- 57/96
PL- 827/96
PL- 754/96
PL- 663/96
PL- 86/96

Vereador Roberto Tripoli

PL- 389/96
PL- 188/96
PL- 732/93
PLO- 3/93
PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.

PL- 839/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1997


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.0824

de 19.

96

10 03 97

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

À Com. de Pol. Urbana

13/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 14/03/97 às 11:30 hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02 04 97
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16	do proc.
N.º 827	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

S E M R E V I S A R

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Emilio Meneghini

Archibaldo Zancra

Domingos Dissei

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório "Vereador Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 16 de abril de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

(Memo. nº. 015/97)

Secret.: Mariamalia de Vasconcelos

PL 846/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 17 do Livro Nº. 827 de 1996
O funcionário O. Lou

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORR. APARTE
A52	1	morg.	aud.pública	16.4.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Vamos iniciar a audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que deverá tratar de cinco projetos de lei, três dos quais se referem à região de Perus, especificamente, e talvez façamos algumas inversões de pauta, inclusive, por compromissos dos Srs. Vereadores. Temos a presença dos Srs. Vereadores José Viviani Ferraz, Nelson Guimarães Proença e Aurélio Nomura, que são autores dos projetos pautados. Temos também um projeto de autoria do Vereador Wadih Mutran e outro projeto da Vereadora Ana Martins.

Vamos iniciar apreciando o Projeto de Lei nº 1262/95, que está em terceira audiência pública, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que transfere ou propõe a transferência da zona cerealista da região do Brás, para a região do Parque Anhanguera. O Relator, Vereador Jorge Taba. Vamos passar à leitura do projeto.

O Sr. - O projeto transfere a zona cerealista do Brás, onde vemos em vermelho, para a zona em Perus, nesta posição, do Município de São Paulo. Numa visão maior a área para onde vai a zona cerealista seria esta em vermelho, corresponde a esta posição no Município de São Paulo.

(...)



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	Ordemário	CONT. APARTE
A2	1	beth	audiência públ.	16.6.97		

Folha nº. 18	do
N. 827	de 1996
Ordemário	CONT. APARTE

O Sr. Jorge Taba -

Gostaria de salientar que temos mais dois projetos na pauta mas gostaria de fazer requerimento à mesa para que os dois projetos ~~XXXXXXXXXXXX~~ tivessem outra data. (PL 827/96 e 756/96)

A SRA ANA MARTINS - Sra. Presidente, respeito a opinião do Vereador Taba mas ponderaria com as pessoas interessadas na discussão da operação interligada e que discutíssemos se a saída é essa. O adiantado da hora sacrificaria demais a discussão mas também quero saber por parte da comissão e da nobre Presidente se é possível agendar uma audiência única pela complexidade do problema. Se seria possível não deixarmos para daqui a dois ou três meses pois o Plano Diretor, sendo discutido pela Prefeitura, exatamente tem necessidade que a Câmara inicie a discussão. A grande dificuldade dele é garantir o chamado potencial construtivo sem nenhum critério do que exista ou não o zoneamento. Implica em discussão ligada à questão da operação interligada, da questão do Plano Diretor e que houvesse uma consulta às entidades que vieram. Se é possível agendarmos daqui 15 dias e as possibilidades da Comissão. Teremos de conciliar ambas as questões. A possibilidade da Comissão e das entidades presentes.



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	O funcionário	DESAFIO
A2	2	beth	audiência publ.	16.4.97	827 de 1996	Clara

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Já que vamos tratar do segmento audiência, esse projeto 848/96, tivemos esclarecimento, principalmente de SEMPLA e que a rigor não houve propriamente um debate e mas acho que nós mais nos informamos, é intenção dos vereadores da Comissão de Política Urbana fazer uma visita, in loco, à região de Perus, seguramente ciceroneados pelo Vereador Henrique Pacheco, estaremos olhando três propostas, incidência. Entendemos que em uma próxima audiência, tanto o projeto do Vereador Viviani Ferraz quanto esse projetoso serão debatidos. Foi proposto pelo Vereador Tatto o retorno do Projeto de lei do Vereador Aurélio Nomura. Os três terão uma audiência no mês de maio, possivelmente com as informações. Agora, está em discussão a proposta do Vereador Taba. Consultado o Vereador Nelson Proença, ele propõe que o projeto realmente de sua autoria 663/96, seja destinado a outra audiência pública, em outro momento, dada a hora. A tendência que se coloca aqui é em relação ao projeto de lei da Vereadora Ana Martins que acaba de exarar sua proposta de consulta ao plenário, se o plenário acata em fazer esse debate em próxima audiência.

- É feita manifestação fora do microfone.

O SR NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A proposta da Vereadora Ana



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. funcionário	CONT. PARTE
A2	3	beth	aud. públ.	16.4.97		

Folha n. 20 do
N. 827 de 1996
O. funcionário [assinatura]

Martins é que fique para o dia posterior. Um dia especial só para ele.

O SR EDSON FARAH (Movimento Viva Higienópolis) - A ques-
tão dessas operações interligadas ~~é~~ é crucial. É o futuro da ques-
tão de São Paulo se teremos aqui um acampamento, já é um acampamento de
desesperados, ou se vamos reverter o quadro. Então, discuti-lo a essa
hora, creio que não seja produtor. Defenderia um dia específico, o
quanto antes, para uma primeira audiência.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Será para o mês de maio.

O SR EDSON FARAH - Exato, essa é a minha propos-
ta porque é um estelionato urbano.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - ~~XXXXXXX~~ Se a ple-
nária acata não damos continuidade hoje, será aberta, portanto, uma
audiência específica para o projeto.

O SR - Como o assunto é muito com-
plexo eu proporia que começássemos hoje. Procurássemos, por exemplo,
20 minutos, não sei qual seria o término, 10:30, talvez, e iniciásse-
mos, pelo menos para que as pessoas que aqui estão e que não estão fa-
miliarizadas com o assunto, mas que vão se familiarizar, tomassem um



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Ocupação	CONT. PARTE
A2	4	beth	aud. públ.	16.4.97		

Folha n.º 21 do F.
N.º 827 de 19 96
Ocupação: Cont. Parte

conhecimento básico, uma ~~XXXXXX~~ informação básica do que é a operação interligada, as medidas principais e daí encerrariamos. Isso serviria até de motivação para a ~~XXXXX~~ próxima reunião.

O SR NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Apenas uma questão de ordem, Presidente, quando se falou em adiamento, me perguntaram, se era o adiamento da semana que vem. Não é. O da semana que vem está mantido.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Será reprogramada a audiência convocada com data e tal. Não.

O SR EDUARDO DELAMANA - Sou arquiteto, diretor e coor-
denador do Conselho Técnico e Legislação do CECovi e, em primeiro lugar desejo cumprimentar a Comissão de Política Urbana. Em um ano em que acompanhe as audiências nunca vi uma presença tão expressiva, não somente de Vereadores mas também de platéia. Vejo que temos na platéia ilustres representantes da área técnica que vieram justamente para discutir a questão das operações interligadas. Estou vendo o Luis Célio Botura, o Prof. Cândido Malta, Arquiteto Paulo Bastos e, pelo adiantado da hora caberia transferirmos totalmente, inclusive com uma apresentação prévia com outra reunião. Já são 10:15 da noite. As discussões foram muito boas e o pessoal deve estar realmente desgastado.



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O SUBSCRITOR
A2	1	beth	aud. pública	16.4.97	

Folha n.º 22 do P.
N.º 827 de 19 96
O Subscritor Carla

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Eu diria que estamos percebendo o plenário esvasiado, vários vereadores estão realmente com necessidade de se ausentar, o teto, via de regra, é 10 horas. Queremos pedir imensas desculpas à Vereadora Ana Martins, ao Vereador Nelson Proença. Achávamos que poderia ter dado, ~~mas~~ embora tivéssemos começado pontualmente. O assunto de Perus foi candente. Todos os três projetos têm a ver com a Cidade. Tem um espaço maior por onde pederemos começar e discutir na íntegra.

Agradecemos demais a disponibilização de Cândido Malta, de Célio Botura e retomaremos essa audiência na agenda do mês de maio.

A SRA - Apenas uma consideração. Nessa semana achei muito oportuno que tivesse sido incluída a questão *das interligadas porque assistimos na segunda-feira o lançamento do Plano Diretor da Cidade e o debate foi extremamente restrito no Instituto de Engenharia. Foram levadas uma série de considerações sobre a possibilidade de debatermos ~~sem~~ profundidade o mesmo. Estamos vendo que a questão das interligadas é uma questão extremamente polêmica e vai alimentar o debate. Postergarmos demais o mesmo na introdução da Comissão de Política Urbana sugnifica ficarmos defasados em relação ao ~~debate~~ deba-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OM'AD'ON	CONT. APARTE
A3	2	beth	aud. públ.	16.4.97	O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Folha n.º 23 do P.º
N.º 877 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

te que se inicia.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Posso lhe assegurar que é intenção da Comissão de Política Urbana. Ela não vai postergar demais, de forma nenhuma.

O plano diretor só vai entrar na Câmara no mês de Junho. Não deverá entrar antes. Portanto, debateremos antes mesmo da vinda do Plano Diretor, posso assegurar. O compromisso é dos membros da Comissão de Política Urbana. É uma questão de tempo mesmo. Não se trata de postergarmos nada. É compromisso da Comissão. Antes dessa audiência pública a Comissão foi ao Secretário de Planejamento pedir informações sobre o Plano Diretor. Estamos atentos e inclusive já discutindo a forma pela qual a Câmara de São Paulo abrirá o debate sobre o Plano Diretor. Não é intenção, absolutamente desta Comissão discutir a portas fechadas. Faremos tantas e quantas discussões ~~XXXXXX~~ forem necessárias. Realmente, entendemos a importância do debate e, em nome dessa importância, não cabe uma discussão truncada ou com o cansaço das 10 e tanto da noite. As pessoas precisam se retirar. Sinto imenso e peço desculpas.

A SRA ANA MARTINS - Para o próximo debate, desde que seja consenso dos interessados solicito que, em vez de começar às 19:30 pu-



Folha n.º	24	do	
N.º	827	de	1996
O funcionário		C. Louie	
CHARGE		CONT. PARTE	

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
A3	3	beth	aud. públ.	16.4.97		

desse começar às 18:30.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Temos um problema regimental, não é de nosso gosto iniciarmos às 19:30h. Estávamos todos na Casa. A ~~XXXXXXXX~~ sessão terminou às 16 horas mas precisamos iniciar às 19:30 por uma questão de regimento que não permite que qualquer atividade seja iniciada antes das 7 da noite. Ficamos aqui aguardando para o início.

A SRA ANA MARTINS - Queremos então, uma audiência pública especial, para podermos debater.

ASRA; ALDAÍZA SPOSATI - Tenho um convite do SOS Mata Atlântica para uma reunião do dia 24 de abril às 20 h . Há o convite da Fundação mata Atlântica, Rua Manoel da Nóbrega no Paraíso. A palestrante é Maria Lúcia Ramos Belenzani. É um convite aberto a todos. Agradecemos novamente e damos por encerrada a audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.
PAULO 827 de 1997
O funcionário *aw*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati
Membros : Srs. Vereadores
Emílio Meneghini
Archibaldo Zancra
Domingos Dissei
Jorge Taba
Goulart
Roberto Trípoli

Audiência Pública s/ PLs 827/96 e 756/96 ,realizada no Salão
Nobre da Câmara Municipal de São Paulo em 07 de maio de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati
(Memo nº 028/97 - URB).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 26 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário *Q. Lou*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	1	morg.	Audiência púb.	7.5.97		

O SR. ARCHIBALDO ZANCRA (PPB) - Vamos iniciar a audiência pública que tratará dos seguintes projetos '0827/96', que subdivide a classificação do corredor de uso, zona 8, CR 1-1, do Vereador Nelson Guimarães Proença; PL 756/96, que revoga integralmente as Leis N.ºs 10.209/86 e 11.773/95, que trata de operações interligadas, da Vereadora Ana Martins. São dois projetos de muita importância sobre o zoneamento da Cidade de São Paulo. Os Srs. Vereadores vão expor os projetos, depois teremos os debates, vamos analisar, vamos refletir para tirar as conclusões. Como tenho que me ausentar da reunião, passo desde já a Presidência dos trabalhos para a Vereadora Ana Martins, que coordenará os trabalhos.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - O Vereador Archibaldo Zancra, da Comissão de Política Urbana terá que se retirar. É possível que outros vereadores da comissão apareçam no decorrer dos debates. O Vereador Nelson Proença também ocupará a Mesa e iniciará a reunião expondo sobre o seu projeto de lei.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PSDB) - O projeto tem uma justificativa que precisa ser exposta aos presentes. Quando nos reunimos com as sociedades amigos de bairros de São Paulo, para discutir os projetos Bairros Verdes, o nosso projeto que já foi motivo de audiência pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 27 do proc. N.º 824 de 1996
O funcionário *Clare*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	2	morg.	aud.pública	7.5.97		

blica, uma das coisas que mais ouvimos falar pelos moradores dos bairros, referia-se aos corredores, avenidas, que funcionavam como corredores de tráfego, atravessando bairros que hoje têm uso restritivo dos lotes existentes, que são os zoneamentos Z-1. Estes corredores que surgiram dentro desses bairros, como força do desenvolvimento da cidade, levaram a uma descaracterização do uso inicial e passaram como corredores que são a tornar praticamente impossível a vida de pessoas que aí residiam e utilizavam os seus imóveis para finalidade residencial. Daí ter surgido esta figura da utilização desses imóveis para finalidades outras que não as residenciais, apesar de estarem dentro de um zoneamento antes restritivo, antes Z-1. Esses moradores levantaram uma questão que me pareceu interessante, os moradores dos bairros em geral, que deveria haver algum tipo de compensação para os moradores daquele bairro que estavam vendo o aparecimento de um corredor que perturba, vamos dizer, que desfigura a destinação original do bairro, pelo menos deveria haver algum tipo de compensação para o bairro. Estivemos verificando a lei dos corredores que atravessam as zonas Z-1, que receberam o nome de Z-8 CR1 e já estão definidos em lei anterior, inclusive, subdivididos em Z8 CR1-1 e Z8CR1.2 e nesta legislação já existente da Lei 9.049, de 24 de abril de 1.990, que é a que está em vigor, já se definia quais as atividades que eram



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	3	morg.	aud.pública	7.5.97		

permitidas nestes Z8CRL.1 e Z8CRL.2 e vamos agora mostrar, por favor, a primeira prancha, que é mais introdutória, depois vamos nos deter mais na segunda prancha.

O projeto propõe que se acrescente a Z8CRL.1 além das já existentes [redacted]....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 29 do proc.
Nº 827 de 1996
O funcionário
O GRADOR
CONF. APARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONF. APARTE
A52	1	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

Z-8CR1.1 e 2 a Z-8CR1.3. Então acrescenta nova classificação ao corredor de uso especial Z-8CR1 e dá outras providências.

Art. 1º - O corredor de uso especial Z-8CR1.1 a que se refere o artigo 19 da Lei 9.049, de 24 de abril de 1990, passa a ter uma nova subdivisão representada pela sigla Z-8CR1.3, à qual se aplica as seguintes disposições: 1º- a categoria de uso R1 é permitida como uso conforme atendido o item ~~do~~ três do parágrafo primeiro; 2º- os seguintes estabelecimentos e atividades são permitidos desde que atendam às disposições do item quatro, do parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei 9.049 de 24 de abril de 1990. Estas Z-8CR1.1 e 2, portanto, já existem na legislação, não estou inovando nada e em relação ao item dois, que vamos explicitar na planta seguinte, esta redação se reporta, tudo que vou dizer daqui para diante, ~~o~~ que já está na lei anterior, portanto, não estou inovando nada.

Nesta Z-8CR1.3 seriam permitidas que atividades? Quais atividades? A- escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadorias, ~~firmas~~ firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda, agências bancárias de câmbio e de turismo, escritório de financeiras, imobiliárias e departamentos imobiliários de empresas construtoras, corretoras de imóveis, corretoras de seguro, administradoras de bens e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 30 do proc.
PAULO 827 de 1996
O funcionário C. Lou

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A52	2	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

incorporadoras, escritórios e consultórios de profissionais liberais, ~~além~~ planejamento, projetos, auditoria, consultoria e assessorias, tam-
bém consulados, representações diplomáticas, estúdios fotográficos, ~~a~~
galerias de artes plásticas. Tudo isso que está contido no item "a" e
tudo que está aí já existem atualmente na lei que estabeleceu o que é
um corredor Z-8CR1.1, isto já está na lei.

Foi aqui que olhando o que era permitido e o que existe é
que vimos que ~~o~~ não estava havendo nenhuma compensação para o bairro,
~~nenhuma compensação para o bairro~~, isto é, os moradores do bairro viam
uma avenida principal se transformar num corredor, viam aparecer uma
série de atividades, mas ~~xxx~~ nenhuma daquelas que diz respeito especifi-
camente ao bairro, aquilo que interessa especificamente aos moradores
do bairro, que seriam aquilo que está no item "b". O item "b" é o que
realmente representa a inovação do nosso projeto de lei: "empórios, ca-
sas de carnes, padarias, confeitarias, sorveterias, rotisserie, farmá-
cias, drogarias, perfumarias, cosméticos, floriculturas, livrarias, pa-
pelarias, adegas, lanchonetes, frutarias, quitandas, lojas de decora-
ção, lojas de fotografia e ótica, joalherias, institutos de beleza, aca-
demias de ginástica e esporte". Isto é, o que achamos que seria a com-
pensação para os moradores deste bairro que vêem seu corredor transfor-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 31 do proc.
Nº 827 de 1996
O funcionário O. Lave

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A52	3	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

mado numa zona estritamente de empreendimentos, que não tem nenhuma relação com a vida própria do bairro, seria a introdução de toda uma série de atividades que, estas sim, dizem respeito aos moradores daquele bairro. Então a compensação que nós entendemos seria esta.

O item "c" seria museus, que já está na legislação atual, o item "d" também já está na legislação atual. ~~De~~ Nesse sentido Z-8CRL 3 não estaria inovando, estaria reproduzindo o que já está na legislação atual.

O parágrafo único, que foi aqui incluído, : "as edificações somente poderão ser destinadas a um único estabelecimento ou atividade constante da alínea "b" do inciso ^{II} ~~II~~ deste artigo." Então não pode, num mesmo edifício, funcionarem simultaneamente várias atividades diferentes. Isso seria como que salvaguarda para que não surjam pequenos shoppings, pequenos supermercados, enfim, atividades ~~com~~ múltiplas na utilização de mesmo imóvel.

O artigo 2º coloca quais são as artérias de São Paulo Z-8 CRL que se enquadrariam na condição de Z-8CR~~3x~~. Então entendemos que isto o Executivo deveria levantar para a aprovação da Câmara Municipal e dá-se o prazo ao Executivo de 90 dias, o projeto ~~x~~ de lei que dispo- nha sobre os logradouros públicos enquadrados como corredores de uso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 32 do proc.
PAULO Nº 827 de 1996
O funcionário Oglone

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CRADOR	CONT. APARTE
A52	4	Marcelo	Aud.Pública	07.05.97		

especial que possam ser classificados como corredor Z-~~B~~CR3, desde que eles sejam vias expressas ou arteriais. Então isso já está definido, naquele ^{quadro} ~~anexo~~ 1, ~~XXXX~~ que é anexo à ~~Lei~~ Lei 9.413, de 30 de dezembro de 1981, a lei original dos corredores. Este seria o levantamento a ser feito na Capital para que se pudesse definir quais as artérias que em São Paulo poderiam ser enquadradas e a Câmara, então, teria que decidir sobre ~~as artérias que seriam enquadradas~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 33 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário C. Glone

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
A-53	1	Vera	audiência públ.	7.5.97		

projeto enviado para esta Casa. Agora, quanto a esse artigo, a Comissão de Justiça não concordou porque acha que esse tipo de obrigação não deve ser incluído em lei que tenha sua origem no Legislativo.

É o argumento, tantas vezes usado na Casa e que é discutível, sobre o que é competência do Legislativo e o que é competência do Executivo. A Comissão de Justiça colocou isso como sendo competência do Executivo.

Essas questões são sempre definidas depois em Plenário quando se discute se cabe ao Executivo a iniciativa ou se ela pode ser incluída numa lei que tem sua origem no próprio Legislativo.

O art. 3º, para os efeitos da aplicação da Lei 12.115, de 20 de julho de 1996, define que os corredores de uso especial Z-0, CR-1.3 ficam enquadrados no nível 3.

Esta Câmara aprovou, no ano passado, uma legislação sobre os anúncios. Não é a melhor solução, mas a lei que finalmente foi aprovada, resultou, como todos sabem, de um trabalho coletivo do qual participaram as várias bancadas que compõem a Casa e representantes de várias áreas da sociedade civil, procurando encontrar um equilíbrio entre a liberdade total que se propunha ou que está, de certa forma, tendendo a existir em São Paulo, e uma regulamentação dos anúncios que são colocados sob forma de out-door nesta cidade.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-53	2	Vera	audiência públ.	7.5.97		

Naquela lei, foi estabelecido um critério para que possam ser feitos os anúncios em forma daqueles grandes placares, muitas vezes, suspensos por colunas que hoje vão tomando conta da cidade. Então, para essas zonas que atravessam a zona residencial, procura-se colocar um certo caráter restritivo a esse tipo de anúncio para que não fique a zona completamente degradada por aquelas coisas monumentais que estão surgindo, com muitos metros de altura, em São Paulo.

O art. 3º, então, diz respeito a isso.

O art. 4º é apenas um artigo formal.

Então, a idéia essencial é que esses corredores que já existem, o Z-9, CR-1, e que estão classificados como 1 e 2 e permitindo toda uma série de atividades, são sempre atividades que não dizem respeito ao bairro onde os corredores estão situados.

Aí o legislador tem dois caminhos a adotar: ou ele tenta proibir a existência de corredores, retornando à São Paulo de 1950, digamos, e, em corredores, fica absolutamente proibido qualquer tipo de atividade outra que não seja a utilização do imóvel para fim residencial, ou tenta buscar uma compensação para os moradores que foram prejudicados pelo surgimento de um corredor em seus bairros.

Então, essas são as duas atitudes. A primeira é, natural-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário *Q. J. J. J.*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-53	3	Vera	audiência públ.	7.5.97		

mente, tentadora. Quer dizer, todos nós que perseguimos, desde a infância, dentro do idealismo que cada um de nós tem dentro de si, todos nós que perseguimos a utopia, somos sempre tentados a colocar a atitude extrema quando se trata de abordar um problema como esse numa cidade que se modificou tão profundamente como São Paulo. Acho que ninguém mais do que eu, que nasci em São Paulo e talvez, neste Plenário, seja o que nasceu há mais tempo, sou de 1932, quer dizer, já tenho 65 anos vividos nesta capital, eu assisti a toda a transformação de São Paulo, ao longo destas seis décadas e meia, e sofri com isso. A São Paulo que conheço hoje não tem nada a ver com a São Paulo da minha juventude, do início da minha vida profissional. É uma outra cidade, pior do que aquela que conheci, sem dúvida nenhuma.

Agora, entre suspirar como saudosista, olhando para o passado, e adotando atitudes que, na certa, não serão passíveis de aplicação na cidade - aí o senso de realidade de cada um de nós tem que prevalecer -, surgiu a segunda alternativa na minha atitude frente a esse problema.

Se eu não posso retornar ao passado, pelo menos, deve-se oferecer algum tipo de compensação para os moradores desse bairro que viram ser descaracterizadas suas ruas principais por transformação em

//



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-53	4	Vera	audiência públ.	7.5.97		

corredores com o correr dos anos, oferecendo, pelo menos, a oportunidade de que tenham atividades compatíveis com aquele pequeno comércio local que faz parte da vida de cada um desses moradores.

Essa foi a idéia que norteou o projeto e, como faço com todos os meus projetos, com o maior prazer, ponho em discussão com a população, para ouvir, numa audiência pública, o retorno, a opinião dessa população em relação ao que foi apresentado.

A SRA; _____ - Muito obrigada, Vereador Nelson Proença. Gostaria de saber com os participantes quem quer fazer seus comentários. Então, Paulo Bastos, por favor.

O SR. PAULO BASTOS - Boa-noite a todos. Estou representando a SAAP, Sociedade de Amigos do Alto de Pinheiros. Inicialmente, quero reconhecer o interesse e a importância que o Vereador Nelson Proença tem dado à Cidade, sobretudo com relação a seus projetos.

Nessa condição, gostaria de, fraternalmente, fazer algumas críticas ao projeto tal como ele se encontra. Primeiramente, com relação ao conceito de corredor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 37 do proc.
N.º 824 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	1	dagmar	aud publica	7 5 97		

que se criou, na legislação em vigor. O conceito de corredor dentro de Zona Z-1 era de certa forma invasivo e se propunha a abrir caminho, dada a deterioração que o próprio tráfego ia causando na função de habitação ao longo desses corredores, criar possibilidades de nível comercial, comercial não é bem o caso, mas de uso não-residencial, que desse uma possibilidade de ocupação desses imóveis, e ao mesmo tempo não fossem tão danosos à função habitacional ali exercida. Esse conceito criou o conceito de usá-los ao nível de serviços, que são uma série de atividades que não envolvem venda de mercadorias, porque gerariam relativamente pouco tráfego, e sobretudo em fins de semana estão fechadas. Já com essa limitação, a experiência dos bairros Z-1 em relação a esses corredores é de uma ampliação muito além do permitido, quer dizer, na verdade, se coloca um quadro que é totalmente ultrapassado. Começam a colocar usos que absolutamente não tem a ver com aquelas limitações que hoje a lei estabelece. Então se instalam coisas onde se vendem mercadorias, com nota fiscal de outro lugar, outro endereço, então com o quadro que temos já existe um problema bastante sério.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38 do proc.
N.º PAULO 227 de 1996
O funcionário *Paulo*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
A54	2	dagmar	aud publica	7 5 97		

E ao introduzir essa abertura, não estou com o projeto aqui, mas vi lá que temos lanchonetes, padarias, coisas desse tipo, acho que essas unidades hoje algumas têm caráter muito menos de bairro, muito mais de atendimento. Dentro dessa categoria se enquadram vendas de massas, pastas, que atraem gente de toda a cidade. Então precisaria discutir com muito cuidado essa ampliação, porque primeiro não sei se é muito defensável dizer que o bairro tem de ser compensado por coisas que o servem nesses corredores. Não sei se isso justificaria alterar a lei. Em segundo lugar, se hoje já temos a extrapolação enorme da função desses corredores, com a ampliação dessas atividades a coisa se torna muito mais perigosa. Estou colocando isso para podermos discutir, porque como sempre está em jogo uma parcela importante da vida do cidadão que é o habitat. Obrigado.

O SR GABRIEL - Sou da Associação dos Moradores do Jardim da Saúde. Temos o Vereador Nelson Proença na mais elevada estima. Estou aqui para contribuir, para que façamos um projeto que seja realmente bom. Concorde com o Paulo Bastos no que ele



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.
824 de 1996
O funcionário loue

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
A54	3	dagmar	aud publica	7 5 97		

disse e vou dar alguns exemplos didáticos para refletirmos. No Jardim da Saúde temos a ocupação de um tipo de comércio que utiliza as residências: são serviços, escritórios de engenharia, um tipo de comércio não agressivo, não gera aumento no tráfego, não tem "out-door", enfim a casa está lá, o jardim continua lá, a garagem, quem passa na rua pensa que é uma residência, mas não tira a tranquilidade nem diminui a qualidade de vida com uma intensidade tão grande assim que possamos perceber. O tipo de comércio proposto no item B é um comércio bastante agressivo, atrai uma quantidade grande de caminhões, porque são mercadorias comercializadas. Eu já tive uma adega e posso garantir que não houve um dia sequer que não parassem três caminhões para descarregar, tem coca, tem Bhrama, uma série de atacadistas, um movimento terrível, quando apareciam algumas carretas, e não era raro, de dezoito pneus, com mais de mil caixas, era um transporno para a rua do bairro. Enfim, adegas, padarias, bares, quitandas, tudo isso gera um aumento enorme do tráfego, diminui a qualidade de vida. E hoje sabemos que morador de Z-1 não compra no pequeno comércio, ele vai ao shopping, ele sai do bairro, vai ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.
N.º PAULO 827 de 1996
O funcionário *laue*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	4	dagmar	aud publica	7 5 97		

supermercado. Acho que traria um transtorno para o trânsito e para a qualidade de vida. Como não conheço a fundo o projeto e tenho interesse em colaborar com o Vereador, meu depoimento é mais para dar ao Vereador a possibilidade de explicar um pouco melhor esse aspecto, para que possamos ficar mais tranquilos.

Obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PALEIO. 41 do prec.
Nº. 827 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PÁG.
A55	1	Monteiro	A.Pública	07.05.97		

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Vai fazer uso da palavra agora o Antônio Cunha Nascimento Heitor, do Movimento de Moradores do Campo Belo.

O SR. ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO HEITOR - Estamos aqui para considerar o projeto do Vereador Nelson Proença como relativamente positivo no processo de discussão do aperfeiçoamento dos mecanismos que estão dispostos, pela atual legislação para a conformação urbanística da cidade.

A legislação do zoneamento funciona mais ou menos como uma espécie de caixa de ferramentas, onde cada situação, cada etapa, cada processo, requer um conjunto de ~~for~~ ferramentas específicas para que o resultado pretendido seja alcançado. Lamentavelmente, no decorrer desses 25 anos em que a lei do zoneamento existe, ela não sofreu o necessário processo de aperfeiçoamento, de engrandecimento e de aprofundamento desse leque, desse rol de fundamental básico que deve servir ao planejamento urbanístico da cidade, de tal forma que uma das causas fundamentais da baderna urbanística se refere exatamente ao não adequado encaminhamento de uma solução, ou de um conjunto de soluções específicas para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº. 42 do proc. 827 de 1996
O funcionário: J. Lau

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	2	Monteiro	A.Pública	07.05.97		

contentar, ou abrigar, os usos de natureza comercial tão necessários à cidade. Como isso não existe, o que existe é a baderna, é a confusão total.

Conseqüentemente, consideramos que este projeto avança pelo menos na discussão de uma revisão dessa legislação para que esse zoneamento de caráter comercial finalmente encontre canais adequados para sua solução e que, portanto, não ~~exerce~~ pressione exageradamente, indevidamente, o zoneamento de caráter residencial. Enfim, este projeto tem o mérito de começar uma discussão nesse sentido, quer dizer, de aperfeiçoar esses mecanismos de encaminhamento adequado do zoneamento comercial.

Lamentavelmente, porém, não podemos efetivamente achar com bons olhos que isso se dê em zonas 1. Afinal, as zonas 1 são apenas 5% do território do Município e estão sendo cabalmente castigadas principalmente pelo tráfego, que impõe uma degradação urbanística violenta. Então,, já sabemos que o tráfego e o trânsito não estão, na cidade de São Paulo, conformados de maneira adequada. Também são eles a tradução de uma baderna completa e não podemos permitir que, em função da inexistência de um planejamento ade-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 43 do proc.
Nº PAULO 824 de 1996
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	3	Monteiro	A.Pública	08.05.97		

quado, tenhamos que simplesmente, fatalisticamente, renunciar às evidências e aceitar as coisas como elas são.

Nas zonas eminentemente residenciais evidentemente não cabem corredores de tráfego, a não ser aqueles publicamente notórios, como, por exemplo cito aqui, no caso do meu bairro, a Avenida dos Bandeirantes, que atravessa uma grande extensão de uma zona I. É claro que qualquer pessoa de bom senso saberia perfeitamente que na Avenida dos Bandeirantes ninguém vai construir uma casa. Ali é um corredor de tráfego porque absolutamente necessário por motivos óbvios. Mas dezenas de ruas das zonas I de São Paulo são corredores de tráfego exclusivamente por incapacidade do poder ~~público~~ público de planejar a cidade e da ~~incapacidade~~ incapacidade da autoridade de trânsito de, adequadamente, encaminhar a problemática da solução do trânsito e do transporte, juntamente casada com o planejamento urbanístico.

Então, basicamente, o que podemos concluir é o seguinte: pelo apoio condicional ao projeto do Vereador porque, como disse, começa finalmente a encaminhar um processo de discussão que encaminha o atendimento das necessidades comerciais melhormente do que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do proc.
N.º 27 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	4	Monteiro	A.Pública	07.05.97		

é feito hoje, o que, obviamente, se refletirá, se for corretamente implementado, no alívio das pressões conduzidas em cima das zonas eminentemente residenciais.

Por outro lado, gostaríamos de fazer essa pequena restrição no sentido de que efetivamente nas zonas 1, tanto quanto possível, se reverta essa situação de corredores porque, como disse, na sua esmagadora maioria, não são eles decorrentes de uma necessidade inescapável, são eles decorrentes exatamente da baderna e isso não podemos aceitar.

Basicamente, é isso.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Gostaríamos de convidar para fazer uso da palavra o Professor Cândido Malta. Gostaríamos de anunciar, enquanto o Professor chega, que temos nesta audiência representantes de Sempla, Flávio Castelli e Diana Teresa Crefi Saab (??), do CET, Terezinha Benevicius; da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, o Ricardo; de SAR, Roberto Vignola Júnior e, do "Diário Popular", Otávio Canechio (??).

Tem a palavra o Professor Cândido Malta.

O SR. CÂNDIDO MALTA - Obrigado, Vereadora. Sobre o projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 45 do proc.
N.º PAULO 827 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTIR
A55	5	Monteiro	A.Pública	07.05.97		<i>[assinatura]</i>

de lei do Vereador Nelson Proença, queria trazer aqui a minha grande preocupação com o resultado que poderá ter da sua aprovação.

Quando Secretário do Planejamento, Vereador, estive numa situação muito parecida com a que nos encontramos agora, mas com uma diferença. Naquela ocasião, em 1981, quando estávamos criando a figura do corredor CR-1, essa que agora o senhor quer ampliar, havia usos irregulares muito poucos e havia essa pressão do tráfego, que tem sido utilizada como justificadora do aparecimento do uso comercial. Eu era Secretário do Planejamento.

Aí, estudando a questão, se ~~valeria~~ valeria a pena ou não criar a figura do corredor CR-1, dos corredores...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário: [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
A56	1	Anelise	AUDIÊNCIA P.	07.05.97		

dentro da zona azul, raciocinei que, se nós cedêssemos para alguns usos não prejudiciais à Z-1, estaríamos criando uma medida civilizada de adequação da cidade.

Eu poderia explicar melhor esse raciocínio, mas fundamentalmente, essa idéia de aceitar alguns usos não-residenciais como parte de Z-1, naquela área onde já havia um tráfego um pouco maior, cria uma espécie de resistência inteligente a uma pressão especulativa.

Qual foi o resultado? Estamos hoje, dezesseis anos depois, vendo que a Prefeitura tem a atitude de, diante de uma lei que permite um "x", a fiscalização da Prefeitura, por razões de corrupção, para poder receber a propina ao deixar usos inadequados, deixou que ali se instalasse uma série de usos irregulares.

Que conclusão se deve tirar dessa experiência? Se aprovarmos essa lei, que regulariza uma série de usos irregulares, especialmente lojas de decoração da Gabriel Monteiro da Silva, Rua Brasil e Rua Estados Unidos, todas em nosso bairro dos Jardins, teremos uma situação em que essa fiscalização corrupta deixará que lojas G. Aronson - vou nomear porque tenho certeza absoluta de que é isso o que vai ocorrer - vão instalar lojas G. Aronson, Mappin, de produtos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, para justamente criar irregularidade propiciadora da propi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 827 do proc.
Nº 827 de 1996
O funcionário [assinatura]
L. O. R. A. D. O. R. [assinatura] CONT. [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	L. O. R. A. D. O. R.	CONT. [assinatura]
A56	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	07.05.97		

na. Essa é a lógica que tem funcionado e predominado em nossa cidade.

Então, não se pense que quando regularizamos, estamos civilizando. Na verdade, o que está acontecendo é que estamos recuando de uma posição de resguardo para outra de menos resguardo e que vai aprofundar as dificuldades que temos tido para melhorar esta cidade.

Vejo sua preocupação de querer regularizar situações. Mas, na verdade, estamos sofrendo uma guerra que, para podermos fazer uma cidade melhor, temos que enfrentar isso no sentido de fazer a plicar a lei e não no sentido de recuar, da anistia.

A única possibilidade que vejo - e é um aspecto que teríamos que discutir mais aprofundadamente - para qualquer revisão desse tipo é através de planos diretores de bairro, em que cada bairro envolvido na situação seja ouvido democraticamente. E não uma lei genérica como essa que está sendo aqui apresentada.

Na idéia de plano diretor de bairro, poderíamos estudar situações concretas de um ou outro uso, que pudesse ser aceito porque a população do em torno está aceitando aquele uso porque o considera conveniente. Mas note que é uma situação totalmente diferente daquela que prevê esse projeto. O projeto prevê uma nova categoria de usos.

Estou com o projeto na mão. Há categoria A, B,... A cate-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48	do prec.
N.º 827	de 1996
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A56	3	Anelise	AUDIÊNCIA P.	07.05.97		

goria A do inciso II do art. 1º repete basicamente a lei em vigor. E a categoria B é que inova: "empórios, casas de carnes, padarias, confeitarias, sorveterias, rotisseries, farmácias, drogarias, perfumarias, cosméticos, floriculturas, livrarias, papelarias, adegas, lanchonetes, frutarias, quitandas, lojas de decoração, lojas de fotografia e ótica, joalherias, institutos de beleza, academias de ginástica e esportes". O que está claramente visível para mim, como algo que entraria nessa categoria de anistia, é a loja de decoração, que é o que existe em grande número nessas ruas que mencionei: Rua Estados Unidos, Av. Brasil e Alameda Gabriel Monteiro da Silva.

Alguns desses usos poderiam ser entendidos como usos locais, por exemplo quitanda. Não haveria muita demanda por quitanda. Os moradores do em torno justificarão, do ponto de vista econômico, algumas poucas quitandas. Farmácias ou drogarias, da mesma forma. Perfumarias, ^{h/} também, pouca demanda haverá. Livraria, já é um pouco diferenciada, porque o usuário de livraria não é o em torno do bairro, mas uma demanda maior. Papelarias, da mesma forma, adegas também - adegas seria venda de bebidas. Lanchonetes pode ser que seja só um atendimento local, -- mas podem ser lanchonetes tipo restaurante, bares. A figura da lanchonete abre uma gama de usos para alimentação, aí chamarão de lan-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-57	1	Carla	Aud. Púb.	7.05.97		

morro a 50 metros da Gabriel Monteiro da Silva e passo a justificar restaurantes, não que esteja aqui presente a figura do restaurante, mas passa a ter uma demanda para os restaurantes. Acabou de ser reaberto na Gabriel Monteiro da Silva um restaurante fechado, ano passado, chamado Viela Gabriel, ao lado da minha casa, com manobristas. Esse é o comportamento do poder público, ele não tem conseguido segurar.

E a questão do showroom. O senhor sabe que o showroom não está aqui presente na lei, vou ler porque é comum as pessoas dizerem que showroom é permitido. Sou o autor da lei, sei ela de cor: "São permitidos os seguintes estabelecimentos e atividades: a) escritórios administrativos, sem operação de vendas de mercadorias; b) firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda; depois vem agências bancárias, de câmbio, turismo, escritórios, financeiras e imobiliárias, departamento imobiliário de empresas construtoras; corretores de imóveis, corretores de seguros não está explicitado na lei, mas se entende que é permitido; profissionais liberais, planejamento, projetos, isso está na lei; auditoria, consultoria, assessoria, consulado estão na lei; representações diplomáticas; estúdios fotográficos, pelo que me lembro, não está na lei; galeria de artes plásticas está na lei.

Mas vejam, onde está o showroom? A estrutura da lei do zoneamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 51 do proc.
Nº 827 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONFERENTE
A-67	2	Carla	aud. públ.	7.05.97	XXXX	

mento só permite aquilo que consta do texto. O que não consta é proibido. Como showroom não consta, é proibido. No entanto é corrente na prefeitura showroom ser permitido. É tão comum que até pessoas do nosso movimento questionam: "Showroom não é permitido?"

Só para mostrar que do ponto de vista do poder público se tem uma interpretação benevolente com a especulação imobiliária, com o bem indevido, com o estrago da zona l. E se a isso se associa uma fiscalização corrupta, temos o que temos: o avanço contínuo de usos irregulares e a velha interpretação: já que eles estão aí, vamos regularizar. Não podemos aceitar isso, Vereador. O senhor, em sua consciência, irá reconsiderar esse projeto porque ele contraria o projeto dos bairros verdes. É contraditório. Ou queremos proteger a zona l, que é o que o projeto dos bairros verdes faz, estamos de acordo e apoiamos, ou queremos estragar isso através de dorredores que introduzem, dessa forma como mencionei, esses usos comerciais indevidamente.

Pediria, em nome do Defesa São Paulo, que o senhor reconsidere esse projeto, reexamine essa questão para que não prejudiquemos o que todos nós, e o senhor, queremos conservar pois são bairros de alta qualidade de vida que devem ser estendidos à cidade como modelos e não serem eliminados como querem os especuladores imobiliários.

Obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 52 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário *Carla*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-57	3	Carla	aud. púb.	7.05.97		

A SRª ALDAÍZA SPOSATI - Muito obrigado, professor. Gostaria de fazer algumas considerações de encaminhamentos. Primeiro, consideramos que tanto o projeto do nobre Vereador Nelson Proença quanto o de minha autoria temos que levar em conta que é a primeira audiência pública. No mínimo teremos duas; é possível, se houver necessidade e se o aprofundamento não tiver sido suficiente, que se faça mais do que duas, mas no mínimo duas. Ainda temos três pessoas inscritas para esse projeto. Solicito aos próximos oradores que, por favor, utilizem 5 minutos para que tenhamos condições de debater o segundo projeto. Todos de acordo? Estamos encerrando as inscrições sobre esse projeto. Gostaríamos de falar para fazer uso da palavra a Eva ^{Frigério}~~Prigério~~(?), da sociedade dos Amigos dos Jargins Europa e Paulistano.

A SRª. EVA ^{Frigério}~~PRIGERION~~ - Boa noite a todos. Inicio dizendo que tenho a maior admiração pelo trabalho do Vereador Nelson Proença e pelo seu trabalho aqui na Câmara Municipal, mas considero esse trabalho um grande equívoco.

O corredor foi criado, originalmente, com outras intenções, como já explicou o Professor Cândido. A intenção, imagino isso, teria sido, um corredor de casas elegantes, coisas representativas, que não deteriorassem o bairro. Moro nesse bairro há mais de cinquenta anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 53 do proc.
N. 827 de 1995
O funcionário O Jona

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-57	4	Carla	aud.púb .	7.05.97		

bem próximo ao corredor da Avenida Europa e tenha assistido a uma degradação total do bairro a partir do corredor. Os usos a que ele está sendo submetido não correspondem à lei. Com essa mudança proposta, a coisa se tornaria um terror, acho que acabaria com o bairro porque começa a comer pelas beiradas e quem mora perto de uma padaria, uma lanchonete, não vai querer ficar morando mais ali, nem a uma quadra, nem a duas. A degradação do bairro começa com a mudança das pessoas.

Gostaria que o Vereador Nelson Preença reconsiderasse esse projeto pois seria desastroso para nossa cidade.

ANA MARTINS
A SR^a. ALDAIZA SPOSATI - Muito obrigada. Gostaria de chamar

para fazer uso da ~~palavra de ordem (segundo o regulamento)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 54 do prec.
PAULO 827 de 1996
O funcionário C. Louro

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 58	1	Adilia	aud pub	7 5 97		

palavra Edson Farah, movimento de Higienópolis. Depois do Edson, falará o Eduardo, é o último.

O SR. EDSON FARAH - Sobre a questão das operações interligadas, eu quero tecer considerações simples, não de ordem técnica...

A SRA. ANA MARTINS - Estamos debatendo o projeto do nobre Vereador Néelson Proença. Então, aguarde, por favor. Tem a palavra Eduardo Mereche Junior, da Associação dos Amigos e Usuários do Pq. Ibirapuera.

O SR. EDUARDO MERECHE JUNIOR - Boa noite. Sou engenheiro civil e arquiteto, e estou representando a Associação de Usuários e Amigos do Parque Ibirapuera.

Quero me congratular com o projeto do Vereador Néelson Proença, considerando-o, inclusive, como uma atitude de recuperar a origem da cidade, como ela se forma. Uma avenida no começo, que provavelmente é aquela que vai estar concentrando a parte comercial e as suas ramificações. Quando criamos os corredores, enfatizamos o transporte, e como o transporte mais próximo da atividade servil vai estar mais adequado, já será uma primeira tentativa de recuperação.

Claro, existem intermeios entre serviços possíveis e não possíveis, mas já é um primeiro caminho para que ordenemos melhor a cidade, aproximando o social e o humano dentro desse trajeto.

Obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 55 do proc.
827 de 1996
O funcionário O. Laure

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 58	2	Adilia	aud pub	7 5 97		

A SRA. ANA MARTINS - Tem a palavra o Ricardo.

O SR. RICARDO - Com a intenção de contribuir, caso alguma das previsões do Prof. Cândido venha a se realizar - provavelmente virá - alguns dos usos propostos causarão impactos ambientais. A padaria é a questão do ruído. Eu moro próximo a uma padaria que no seu processo de fabricação do pão à noite provoca ruídos.

Também existe o problema da impermeabilização do solo. Pode ser pouco, mas a maioria dos usos propostos de corredores deixará de ter jardim. Eu nunca vi uma padaria que tivesse jardim.

É só nesse sentido que desejo contribuir.

A SRA. ANA MARTINS - Vamos passar a palavra ao nobre Vereador Nelson Proença.

Antes, porém, saliento que, realmente, após mais de 20 anos sem um plano diretor a cidade vai, cada vez mais, ficando desordenada, caótica. As falas que tivemos nos permitem perceber como é problemática a situação desta Casa, por causa da apresentação de projetos de zoneamento setorializados sem que tenhamos algo mais global como o plano diretor para uma referência.

A própria Câmara só pode votar projetos de lei sobre o zoneamento uma vez por ano, porque do contrário o problema se agrava. Acho que é possível contornar o problema com as colocações feitas aqui. Sabemos que o Vereador tem muita abertura para ~~considerar~~ considerar a contribuição dos especialistas. Temos feito um esforço para que os ve



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 56 do proc. 827 de 1996
O funcionário D. Maria

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 58	3	Adilia	aud pub	7 5 97		

readores escutem os especialistas. Não somos especialistas em tudo, mas fazemos esforço para compreender e ouvir os especialistas que estudam a problemática. Essas contribuições, certamente, poderão influir no que a Câmara for aprovar.

O ~~Município~~ Vereador Nélon Proença fara a parte final . Sei que S.Exa. também irá opinar sobre as operações interligadas.

O SR. NÉLSON GUIMARÃES PROENÇA - Em primeiro lugar, quero dizer que agradeço muito todas as intervenções, porque assim o problema fica posto em discussão. Tem mérito colocar um problema em discussão.

Este projeto foi apresentado no final do segundo semestre, ocasião em que ainda não se cogitava o envio do plano diretor a esta Casa. Talvez ele seja enviado em agosto. Como bem salientou a querida Vereadora Ana Martins, na hora da discussão do Plano Diretor será possível focalizar de maneira global os problemas da cidade. Quanto a isto, todos nós estamos de acordo.

Após esses dois anos e meio de mandato correndo a cidade, procurando encontrar os pontos nodais de cada problema, verifiquei que, em relação à preservação dos bairros que garantem a melhor qualidade de vida para a cidade, não só para si mesmos, vimos que há três problemas essenciais que precisavam ser abordados. O primeiro, com o qual todos estão de acordo, resultou no Projeto Bairros Verdes, tentativa de transformar em área de preservação ambiental, e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 57 do proc.
Nº 827 de 1996
O funcionário O. L. A. C.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A59	1	dalva	Aud.Pública	07.05.97		

Até posso dizer, da maneira como está sendo recebido em todos os debates que tenho feito em entidades, e agora já fizemos com quase todas de importância, inclusive a última foi o Instituto de Engenharia na semana passada, estamos sentido que há uma base crítica para o apoio ao projeto da sua aprovação, inegáveis. A segunda questão que detectei é a absoluta ausência de fiscalização --- isto foi chamado atenção hoje aqui pelo arquiteto Candido Malta(?) --- absoluta pauta de fiscalização, e pior ainda do que isso, a corrupção que se instalou nessa área em toda administração municipal, temos aí um volume de denúncias diários nos ~~nos~~ nos-
sos gabinetes, nós que estamos aqui na Câmara e sabemos muito bem disso, e para essa segunda finalidade nós marcamos para a semana próximo dia 13, quinta-feira, um primeiro seminário, que estamos convidando Ministério Público, imprensa, sociedades amigos e bairros, nesse seminário será discutido como podemos recuperar o controle da fiscalização em São Paulo. O que há de errado na Legislação atual, o que há de omissão, ou que está deixando de ser cumprido, por fim uma análise feita por vários setores; Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Imprensa e as associações de Bairro, para que se possa conseguir chegar a uma definição dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 58 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário *Q. Lina*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59	2	dalva	Aud.Pública	07.05.97		

rumos que todos nós temos que tomar, esse é o segundo grande tema.

O terceiro grande tema, é a questão dos corredores.

E aí eu não posso dizer que eu não sou sensível ao problema de milhares de pessoas que moram em corredores, tem o seu único patrimonio em corredores, e viram esses corredores desfigurarem completamente, ~~na~~ descaracterizarem as condições residenciais, uma introdução progressiva de de utilização e não residencial, mas dada o limbo em que esta coisa fica o imóvel acaba ~~depreciando~~ depreciando e olha se nós formos somar, isso representa aí 10 a 20 mil famílias que estão vivendo essa situação, essa é uma questão que tem que ser ~~enfrentada~~ enfrentada, tem que se vetada, não podemos ficar de costas para ela, Este terceiro debate não tem sido travado, temos travado os outros dois, este terceiro nós não temos ainda sabido encontrar a resposta adequada. A primeira vez que a resposta tentou ser dada foi aquela que o Arquiteto Candido ^{Malta} ~~Kata(2)~~ que citou, da lei que ele próprio inspirou a seu tempo, que está reproduzida, como ele bem percebeu, no item "A", nós enfatizamos que o item "A" é tudo aquilo que estava previsto na legislação vigente que foi elaborado ~~por~~ por ~~Cândido~~ Cândia Malta, na época em que era Secretário. Agora o item "B" que representa a inovação realmente, e a idéia surgiu porque nós ~~temos~~ tivemos isso em numerosos bairros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 59 do proc.
Nº 827 de 1996
O Funcionário
O Orador

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A59	3	dalva	Aud. Pública	7.05.97		

de que era preciso encontrar pelo menos algum tipo de compensação, então daí foi a origem de todo o processo. Agora queria dizer que sabendo do quanto era polêmico e querendo abrir essa discussão, nós enviamos esse projeto antes de ser ~~apresentado~~ apresentado, ao Defenda São Paulo, e por três vezes nós marcamos audiência com o presidente do Defenda São Paulo, e infelizmente não está presente hoje. Marcamos com ele por três no ano passado e por três vezes foi desmarcado a audiência que nós solicitamos a esse respeito, o projeto está lá. Então chegamos a seguinte conclusão; não estamos conseguindo abrir a discussão prévia, vamos abrir a discussão através da apresentação do projeto e vamos colocar o problema que precisa ser resolvido, o que vai fazer com os corredores, a intervenção do Cândido Malta foi perfeita, Acho o seguinte: nós tivemos a de achar uma solução, e pensamos em encontrar alguma coisa, que utilizasse sem descaracterizar a região onde isto ocorria, só que a fiscalização fecha os olhos, o que é pior, recebe propinas para deixar a coisa correr e ir ~~além~~ além, quer dizer, há uma desfiguração de uma boa proposta --- acho que sua proposta é corretíssima --- agora há uma desfiguração, por isso o seminário da próxima semana sobre a questão da ~~fiscalização~~ fiscalização que estamos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 60 do proc.
N.º 224 de 1996
O funcionário D. Lora

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59	4	dalva taxivaxx	Aud. Pública	7.05.97		

fazendo que acho que vai encaminhar para a eustão dos problemas dos conselhos comunitários, para definir em lei os conselhos comunitários previstos na Lei Orgânica dos Municípios, conselho de representantes junto as regionais e que até hoje não foi votado, a lei complementar at-é hoje não foi feita, conselhos comunitários eleitos pela população para fiscalizar o trabalho do Executivo nessa área.

Então a discussão foi posta, já vimos que ela está enriquecida, e tudo que aqui foi dito, tem que ser levado em consideração, porque o objetivo é exatamente esse, o de discutir o que fazer com os corredores.

Fechando o retorno daquilo que foi dito, é que não se trata de todas as ruas em se transformarem em corredores, são coisas muito específicas, esses corredores; Z-8, CR-1, são coisas muito específicas da cidade, primeiro tem que ter largura apropriada, não é o caso da Gabriel ~~Monteiro da Silva~~ Monteiro da Silva, por exemplo, ela não está incluída nisso. Nesse tipo de conceito não está. Acima de 30 metros, faz parte da lei. A categoria de uso Z-8, CR-1 tem que ter uma ~~largura~~ largura mínima de 30 metros. Se enquadra nisso aí, coisas como: Rua Alvarenga, Brás Leme,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 61 do proc.
827 de 1996
O funcionário Elia

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59	5	dalva	07.05.97	Audiência	Pública	

Av. Brasil, são ruas desse tipo que atravessam vários tipos de zona, como por exemplo, vem da zona de uso Z-4, passa por Z-2, Z-1 e volta a passar para o Z-4, é esse tipo de via expressa longa.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 do proc.
RAULO 827 de 1996
O funcionário *Paula*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A60	1	Paula	audiência	07.05.97	Proença	

isso é o que se enquadra aqui. Não se trata, isso precisa ficar muito claro e esse cuidado nós tivemos, de não fazer nenhuma proposta que abrangesse o conjunto das ruas transformadas em corredores de uso. É o caso típico da Rua Gabriel Monteiro da Silva que já foi citado. Então, são algumas; Tanto é que selecionamos dentro do Z8CH3. Vou dar o exemplo de algumas que se enquadrariam: Avenida Brás Leme, avenida dos Bandeirantes, avenida Prof. Vicente Raw, avenida Washington Luís entre as ruas Sincorá e Engº Alonso de Azevedo e, finalmente na avenida 9 de Julho do trecho entre as ruas Estados Unidos e avenida São Gabriel. Não há mais do que 10, 12, 15 ruas que se enquadrariam nessa condição de Z8CH3. Não estou falando de zona Z8CR11, estou falando de Z8CR13 e nem Z8CR12 que é um número inenso de ruas e que já estão hoje dentro da classificação que o Cândido Malta propôs e que até hoje é respeitado. É um pequeno grupo de grandes avenidas de grandes artérias que passam por diversos bairros. Acho que a Av. Vicente Raw é um exemplo típico assim como a Alvarenga. É desse tipo de artéria que se fez a proposição. De qualquer maneira ouvirei o Cândido Malta e encerro dizendo que o projeto tem essa finalidade mesmo. Precisamos achar uma solução para o problema dos corredores de uso. E, no caso, pegamos um grupo muito específico. muito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 63 do proc.
N.º 827 de 1996
O funcionário O. L. L.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A60	2	Paula	audiência	07.05.97	Proença	

limitado de corredores de uso como faço questão de dizer, mas vamos levar em ~~x~~ consideração tudo o que foi dito.

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

O SR. _____ - O Artigo 2º diz: " O Executivo encaminhará com a ação as vias desse quadro desde que caracterizem-se como vias expressas ou arteriais nos termos do...(ininteligível)... ~~xxx~~ anexo a Lei 9.413, de 30 de dezembro de 1982".

O SR. _____ - Eu sou autor dessa lei. É a lei de loteamentos. Essa lei apenas caracteriza o quadro de vias de tipo de ~~x~~ vias.

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - São algumas artérias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 64 do proc.
N.º 027 de 19 96
O funcionário O. Lima

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A60	23	Paula	audiência	07.05.97	Proença	

absolutamente descaracterizadas. Quem conhece a Alvarenga, a Vicente Raw e a Bandeirantes sabe como a situação ficou. Não se trata desse outro tipo de vias que foram aqui lembradas e com as quais concordo plenamente que temos que manter as características mais restritivas que já foram colocadas pelo Cândido Malta.

De qualquer maneira, quero agradecer muito todas as sugestões feitas. Não há nenhuma pressa mesmo porque acho que nenhum projeto desse tipo terá sua tramitação acelerada porque o Plano Diretor está por vir. Mas, acho interessante abrir a discussão porque na discussão do Plano Diretor fique melhor caracterizado o problema dos corredores especiais dentro da Cidade. Muito obrigado.

MARTINS

A SRA. ANA ~~XXXXXXXXXX~~ - Vamos prosseguir iniciando a discussão sobre o ~~proj~~ Projeto 756/96, que revoga integralmente as Leis 10.809/86 e 11.773/95, sobre operações interligadas.

Quero fazer uma consideração inicial e, antes disso, também anunciar a presença de assessores dos Vereadores Nelson Guimarães Proença, Carlos Neder, Antônio Goulart e Jorge Taba. Também estão presentes as seguintes entidades: Andréia Gaspar, da Associação Amigos dos Pais de Higienópolis, Perdizes e Pacembu; Paulo Bastos, da Socie-

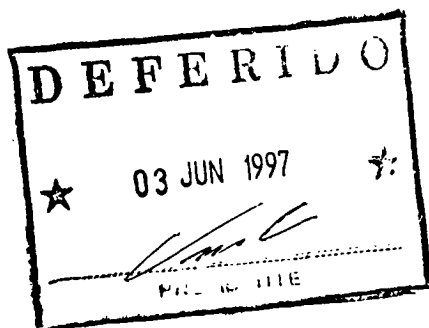


Folha n.º	65	do rec.
n.º	827	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

13 - RDS
13-1344/1997

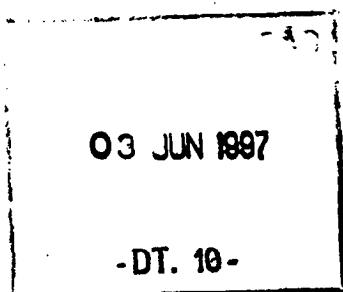


Requeiro, pelos motivos abaixo expostos, o SOBRESTAMENTO do PL 827/96, de minha autoria, que acrescenta nova subdivisão do Corredor de Uso Especial - Z8CR1 e dá outras providências.

Justifico este pedido, não só porque a matéria não recebeu, ainda, qualquer parecer favorável das Comissões de Mérito, como, também, por ter se tornado inoportuna a sua discussão, no momento em que está sendo examinado e discutido o Plano Diretor do Município de São Paulo, o qual poderá abranger a matéria objeto do nosso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, junho de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



A Com. de *Pol. Urbana*

04/06/97

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~

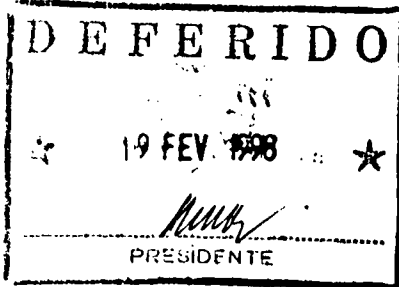
~~Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.~~



Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0104/1998

Folha nº	66	do proc
n.º	827	de 1996

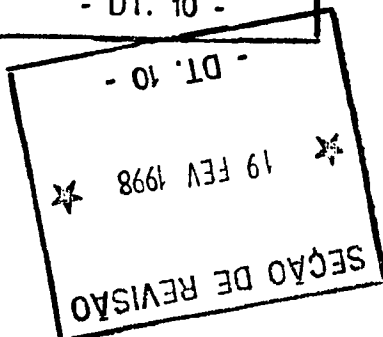
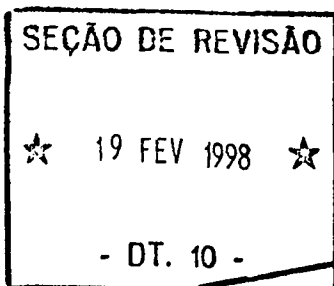


REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o arquivamento do PROJETO DE LEI 0827/96 que "ACRESCENTA NOVA CLASSIFICAÇÃO AO CORREDOR DE USO ESPECIAL Z8CR1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de minha autoria.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1998.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



A Com. de Pol. Urbana

20/02/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

AO DT.94.
26/02/98

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 10-3-97

Arquivado novamente em 02-3-98

cf 66 fls. O func. *[assinatura]*

ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista